



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

ATA DA 426ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS – CEDCA/MG, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE 2022. PRESIDENTE: EDSON DE OLIVEIRA “EDINHO FERRAMENTA CUNHA https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_NzAONjUzYzctNTBhZi00Y2U5LWI5ODUtYzFjYjg1ZGNkM2Fi%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22e5d3ae7c-9b38-48de-a087-f6734a287574%22%2c%22Oid%22%3a%22e1d45e4a-5248-45b4-a77b-821a-5b9ac964%22%7d das 09 horas e 15 minutos, reúnem-se por meio da Plenária Ordinária, Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha Presidente do Cedca/MG os(as) seguintes conselheiros(as) e convidados(as) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente/CEDCA/MG: Conselheiros(as) **Governamentais -TITULARES:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais- SEJUSP -Érika Vinhal Rodrigues /Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Subsecretaria de Assistência Social - SEDESE/SUBAS - Paula Cristina Vieira/ Secretaria de Estado da Fazenda SEF- Ricardo Augusto Zadra /Secretaria de Estado de Educação - SEE- Geniane Pereira dos Santos. **SUPLENTE** - Subsecretaria de Desenvolvimento Social – Juliana de Melo Cordeiro. Conselheiros(as) **Sociedade Civil –TITULARES:** Associação Pingo de Luz – APL - Carla Valéria Soares Vita / Associação Amigos do Bugre - Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha/Associação 04 de Agosto - Patrícia Araújo de Azevedo Alves - **SUPLENTE:**Inspetoria São João Bosco – ISJB – Andressa de Oliveira Lima. **CONVIDADOS:** Secretaria Executiva: Luciana Márcia Fortunato / Maria de Lourdes Requeijo de Carvalho/ Eliane Bissoli / Coordenação da Casa de Direitos Humanos – Ana Rita / Ana Clara - Representante do Ministério Público/ Frente de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de MG - Sandra Regina Barbosa /Conselho Central São Lucas – Sociedade de São Vicente de Paulo - Fabio Feitosa da Silva/ Cáritas Regional de MG – Lucas Arruda/ Ex-presidente CMDCA BH – Marcelo Moreira/ Presidente do CMDCA Itabom – Jardel Mendes /CEPCAD - Coordenadoria de Política para Criança e Adolescente- Sedese – Renata Vieira/ Representante do Teatro da Pedra – Wellington Moreira e Juliano Felisatti Pereira/ Instituto da Oportunidade Social - Vinicius Lima da Silva.

CONVOCAÇÃO: Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022. Conforme Art. 27 da Resolução CEDCA nº 34/2011, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais convoca V.Sª para Sessão Plenária Ordinária a se realizar no dia 22 de setembro de 2022 de 09:00 às 18:00 horas, na modalidade virtual, em conformidade com a deliberação da diretoria executiva e em consonância com art. 30 da referida Resolução e também em consonância com o que está estabelecido no memorando SEDESE/SURDH nº 351/2022 datado de maio de 2022 com a seguinte Ordem do Dia: 1- Verificação de quórum; 2- Ausências justificadas; 3- Aprovação da Pauta; 4- Aprovação de Atas anteriores; 5- Apresentação de Relatórios e Pareceres das Comissões; 6- Projetos do Edital 2019; 7- Deliberação da Comissão de Organização da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes, 8- Apresentação da minuta de deliberação de inscrição de programas de atendimento conforme deliberação nº01/2022; 9- Informes.

Justificativa de ausência –Conselheiros Governamentais:TITULARES: Polícia Civil de MG – Delegada Iara França Camargo (outro compromisso no mesmo horário) / Polícia Militar – Capitã Jane de Oliveira Barreto Calixto (incompatibilidade de agenda) / Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-Subsecretaria de Direitos Humanos - SEDESE/SUBDH - Eliane Quaresma Caldeira de Araújo (folgas compensativas); Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG - Deputada Laura Serrano (outra agenda no mesmo horário). **SUPLENTES:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Luana de Castro Lopes (férias regulamentares) / Polícia Militar – Marco Túlio Fernandes Alves (incompatibilidade de agenda). **Sociedade Civil:TITULARES:** Convenção Batista Mineira – CBM - Vilmo Rodrigues dos Santos (questões médicas) / Associação dos Praças Militares e Bombeiros Militares de Minas Gerais – ASPRA - Adair Gonçalves de Souza (agenda de viagem). **SUPLENTE:** Axé Criança- Claudinei dos Santos Lima (outra agenda) /REDE CIDADÃ - Vera Inês Terêncio Rodrigues (justificou – problema com conexão). Deputado Betão foi exonerado dia 13/09/2022. As ausências justificadas estão aprovadas. O PRESIDENTE do CEDCA, EDSON DE OLIVEIRA “EDINHO FERRAMENTA” CUNHA, representante da Associação Amigos do BUGRE, declara aberta a sessão plenária ordinária do conselho. Em seguida, RICARDO ZADRA, continuou: **ITEM 1 – VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**– Há quórum regimental para abertura dos trabalhos, sendo 09 conselheiros presentes. Passa-se para o **ITEM 2 – AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Aprovada as justificativas de ausências. **ITEM 3. APROVAÇÃO DA PAUTA:** **EDSON CUNHA:** Sugere supressão do item 8- Apresentação da minuta de deliberação de inscrição de programas de atendimento conforme deliberação nº1/2022; e alteração do item 7 para item 5. Aprovada a pauta. A conselheira Vera Inês Terêncio da Rede Cidadã entrou na sala virtual. Passa-se para o **ITEM 4 . APROVAÇÃO DE ATAS ANTERIORES: RICARDO ZADRA:** Ata do dia 18/08/2022 Plenária Ordinária. Aprovada por 9 votos favoráveis e 1 abstenção. **Inversão de pauta.** Passa-se para o **ITEM 7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: EDSON CUNHA:** A convidada Renata Vieira apresentou a proposta que foi construída pela comissão. **RENATA VIEIRA:** Participaram da comissão: Ricardo Zadra, Claudinei Lima, Edson Cunha, Eliane Quaresma, Vera Inês Terêncio, Geniane Pereira, Cássia Vieira de Melo e Sandra Regina Barbosa (Frente de Defesa), Fábio Feitosa (Conselho Central São Lucas – Sociedade de São Vicente de Paulo) e Eliane Bissoli (secretaria executiva). Esse documento foi pautado no documento do CONANDA e no documento da última conferência.

ORIENTAÇÃO CEDCA-MG 001/2022**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS / CEDCA/MG 2022****Apresentação**

Em 2023 ocorrerá a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais. O sucesso desta importante etapa de discussão dependerá, em grande parte, das etapas anteriores: as conferências livres, as municipais e/ou regionais. Por esse motivo, apresentamos este instrumento orientador, com a proposta de auxiliar na construção da etapa municipal. Sua construção foi balizada pelo instrumento elaborado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente– CONANDA, disponível no link <https://www.gov.br/participamaibrasil/conferencias5>

Nesse material você encontrará orientações gerais para a realização da conferência no seu município e ainda, algumas informações sobre a etapa estadual.

O documento está estruturado da seguinte forma, além da Apresentação:

- 1 -Cronograma
 - 2 -Tema, objetivos e eixos da conferência
 - 3 -Etapas preparatórias
 - 4 -Conferências livres
 - 5 -Pré-conferências
 - 6 -Conferências Municipais
 - 7 -Conferências intermunicipais
 - 8 -Conferência Regional
 - 9 -Conferência Virtual
- Belo Horizonte, setembro de 2022.

Incluir Composição da comissão organizadora estadual (inserir nomes e de onde são)**1 - Cronograma**

O cronograma abaixo foi pensado conforme orientações recebidas do CONANDA. Sendo assim, os prazos não poderão ser alterados.

Etapa Municipal - até final de dezembro de 2022 (envio do relatório até 31 de janeiro de 2023)

Etapa Regional - virtual - maio/2023

Etapa Estadual - presencial - agosto/ 2023

2 - Tema, objetivos e eixos da conferência

O material elaborado pelo CONANDA traz um texto reflexivo e informativo sobre o tema central e sobre cada um dos eixos de trabalho. Ao final de cada eixo, apresenta ainda perguntas que poderão nortear as discussões no município.

Sugerimos que leiam atentamente os textos do material orientador nacional disponível no link <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conferencias5>.

Tema central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Objetivo geral: Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Objetivos específicos: Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19

Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;

Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Eixos:

1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Importante!

A discussão do tema central deve considerar sempre a diversidade e contemplar a realidade de crianças e adolescentes quilombolas, ciganas, com deficiências, da zona rural e urbana e de diversos grupos e segmentos.

3. Etapas preparatórias

A primeira atividade é a criação de uma comissão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Essa comissão organizadora cuidará de todas as etapas da Conferência, desde sua fase inicial de planejamento à sua execução e sistematização em relatórios.

3.1. Da comissão

É necessário que os Conselhos Municipais constituam suas Comissões Organizadoras Municipais, por meio de Resolução e com a definição de sua composição, garantindo a paridade e as atribuições do grupo.

É necessário garantir a participação de adolescentes nas comissões organizadoras, conforme documento orientador do CONANDA.

Cabe à Comissão Organizadora elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal que deverá regulamentar todo o trabalho a ser desenvolvido na Conferência. Após elaborado pela comissão, este documento segue para aprovação do Conselho Municipal. No dia Conferência, o Regimento Interno é apresentado logo na abertura dos trabalhos e deverá ser analisado e aprovado pelos participantes.

O cidadão ou organização que constatar irregularidades na composição ou atuação da Comissão Organizadora Municipal ou no processo de realização da Conferência Municipal, poderá apresentar recurso ao Conselho Municipal, que orientará as retificações que se fizerem necessárias, e se julgar pertinente poderá apresentar consulta à Comissão Organizadora Estadual.

Recomenda-se que todas as decisões da Comissão Organizadora referentes ao planejamento da conferência sejam submetidas à aprovação do Conselho Municipal.

Importante!

Recomenda-se a participação de crianças na organização das conferências. Sugere-se a organização de momentos específicos para a participação deste público abaixo dos 12 anos, com metodologia de trabalho apropriada à faixa etária e abertura para escutar suas demandas e necessidades de forma a consolidar a cultura da participação e a consciência cidadã de todas as pessoas.

3.2 São atribuições da comissão:

I - Subsidiar o plenário do conselho para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;

II - Organizar e coordenar a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV – Elaborar instrumentos orientadores para a realização da Conferência;

V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes da Conferência;

VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VIII – Discutir o documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais, estaduais/Distrito Federal, regionais e nacional da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA);

IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

4. Conferências livres

As conferências livres são eventos organizados por iniciativas locais próprias e diversas, sendo uma etapa antecedente à Conferência Municipal e têm como objetivo sensibilizar, preparar e mobilizar as pessoas para participarem das discussões municipais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão mobilizador para a conferência municipal, deve fomentar a realização das conferências livres.

4.1 Público

O público das conferências livres são os atores do Sistema de Garantia de Direitos - SGD e não apenas crianças e adolescentes. Porém, nas conferências que crianças e adolescentes participem ou que seja exclusiva deles será preciso ADEQUAR a metodologia de participação para esse público, levando em conta a sua condição peculiar de desenvolvimento.

Pode ser importante para os participantes compreenderem os objetivos da conferência, o tema e os eixos. Por isso é considerada uma etapa preparatória, de caráter educativo e mobilizador. Caso queiram, as conferências livres poderão debater o Documento Base da XII CNDCA e as perguntas geradoras elaboradas pelo CONANDA.

4.2 Quem convoca

A convocação das conferências livres não depende de ato oficial (resolução, por exemplo), mas devem ser comunicadas às Comissões Organizadoras Municipais, Estadual e Nacional, por e-mail.

Poderão ser realizadas por entidades, instituições públicas ou privadas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, associações, dentre outros, conforme a realidade local.

4.3 Prazo

As conferências livres, quando realizadas, deverão sempre anteceder as conferências municipais, devendo ocorrer no período de maio a dezembro de 2022, conforme a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do CONANDA.

4.4 Relatório

Após a realização das conferências livres, a Comissão Organizadora da Conferência Livre deverá encaminhar um relatório para a Comissão organizadora municipal, contendo o registro sobre o processo de realização. A comissão do CMDCA deverá elaborar um modelo de relatório que deverá conter, dentre outras, número de participantes por faixa etária (quantas crianças, quantos adolescentes e quantos adultos); grupo ou segmento que organizou a conferência; local do evento e breve descrição sobre o evento em si.

4.5 Delegados e propostas

As conferências livres não elegem delegados/as nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial. Porém, suas discussões poderão ser utilizadas pelos participantes das outras etapas no sentido de fomentar os debates. Caberá à entidade realizadora local (seja governamental ou não governamental), preferencialmente em acordo com o CMDCA, definir os desdobramentos das discussões, sugestões ou propostas que saírem das conferências livres.

Importante!

Que o CMDCA esteja atento às discussões ou propostas decorrentes das conferências livres, sejam realizadas em áreas urbanas ou rurais do município, de modo a considerar as suas contribuições ao planejamento e à execução da conferência municipal, bem como para subsidiar seus debates internos ou as plenárias.

Que os Conselhos de Direitos, Conselhos Setoriais, Conselhos Profissionais, escolas, universidades, Fóruns, Redes, Associações, Movimentos Sociais, Comitês, entre outros se mobilizem para a concretização da participação de crianças e adolescentes apoiando-os na realização de Conferências Livres dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes.

Que as Conferências Livres para crianças e adolescentes promovam atividades culturais/artísticas para garantir a participação efetiva de crianças e adolescentes, considerando suas propostas de metodologia e linguagens.

Que qualquer entidade governamental ou não governamental poderá realizar conferências livres observando o disposto nesta Orientação e respeitando a condição peculiar de desenvolvimento das crianças e adolescentes.

5. Pré-conferências

Os municípios que trabalhem com divisões administrativas ou possuam atendimentos regionalizados, poderão realizar as pré-conferências, como uma etapa anterior às Conferências Municipais. A metodologia da pré-conferências deve ser similar às Conferências Municipais e também devem seguir as diretrizes da XII CNDCA. As discussões da pré-conferência deverão ser contempladas na conferência municipal.

6. Conferências Municipais

Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços/instâncias participativas que possibilitam a realização de discussões, debates, proposições e deliberações referentes às políticas públicas e aos direitos da infância e da adolescência.

6.1 Quem organiza

As Conferências Municipais são organizadas por iniciativa dos próprios municípios. A comissão organizadora deverá informar à Comissão Organizadora Estadual a realização das conferências municipais e responsabilizar-se pelo envio do relatório e propostas, conforme anexos.

A convocação e as normas gerais serão estabelecidas em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município e amplamente divulgada por outro meio de comunicação local.

6.2 Prazo para realização

As Conferências Municipais serão realizadas de maio a dezembro de 2022, conforme orientações do CONANDA. Para envio do relatório será feito via formulário eletrônico, disponível no link [XXXXX\[1\]](#). Este relatório poderá ser preenchido até o dia 31 de janeiro de 2023.

FORMULÁRIO:**ROTEIRO PARA RELATÓRIO FINAL****CONFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS DCA 2022****TEMA: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da****Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.****1. IDENTIFICAÇÃO:**

Grupo de Municípios participantes:

N.º e data da Resolução que convocou a Conferência Municipal DCA em 2022 dos municípios participantes:

Local da conferência municipal:

Data: / /

Horário: às _____

Número de participantes:

Crianças (até 12 anos incompletos)

Adolescentes (de 12 a 18 anos incompletos)

Adultos (informar os segmentos dos participantes)

2. CONFERÊNCIAS LIVRES:

a) Houve realização de conferências livres anteriores à conferência municipal? () sim () não

b) Quantas?

c) Organizadas por quais segmentos?

d) A metodologia foi pensada para contemplar a participação de crianças e adolescentes?

3. CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Houve apresentação cultural? () sim () não

O espaço da conferência era acessível às pessoas com deficiência? () sim () não

Houve demanda de participantes com necessidades especiais (intérprete de libras, outras) () sim () não. Se sim, qual ou quais?

2. AVALIAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

aspectos positivos destacados pela comissão e aspecto

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (SE HOUVER)

Responsável pela redação do relatório e informações de contato.

SÍNTESE DAS PROPOSTAS EM ÂMBITOS ESTADUAL E NACIONAL

EIXO

PROPOSTAS

ÂMBITO ESTADUAL ÂMBITO NACIONAL

EIXO 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia**EIXO 2:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19**EIXO 3.** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia**EIXO 4.** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico**EIXO 5.** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e Adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

*Legenda: E: Âmbito Estadual; N: Âmbito Nacional

6.3 Metodologia

Para realização da Conferência é importante pensar:

Infraestrutura e logística: definição de local, com acessibilidade e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos da conferência (som, imagem, computador, tomadas, entre outros).**Processo de credenciamento:** organizar a inscrição e o acesso dos/as delegados/as ao ambiente da conferência; pensar em crachá com identificação diferenciada para participantes adultos e participantes crianças e/ou adolescentes.

Programação: abertura, apresentação cultural, palestrantes, acompanhamento do andamento da programação, readequação de horários, quando necessário.

Comunicação: assessoria de comunicação, contato com imprensa, elaboração dos materiais;

Apresentação Cultural: atividades culturais e de integração.

Importante!

Recomenda-se o uso de crachá diferenciado para as crianças e adolescentes delegadas(as) e que, se possível, as crianças tenham pulseira de identificação.

Não deve haver imposição quanto ao direito de participação da criança e adolescente delegado(a) à conferência, sendo a sua fala ou comportamento obrigatório ou forçado.

Para favorecer a participação de crianças e adolescentes é importante pensar numa metodologia inclusiva e que efetivamente permita a participação deles.

6.4- Relatório e envio de propostas – orientações

Finalizada a conferência municipal, a Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar para a Comissão Organizadora Estadual o relatório preenchido, disponível no link XXXX a [2] até o dia 31 de janeiro de 2023.

6.5 Sobre o número de propostas

A comissão municipal tem autonomia para definir o número de propostas por eixo para o município. Recomenda-se que estas propostas sejam transformadas em Resolução e inseridas no planejamento das políticas públicas municipais.

No entanto, para envio à etapa estadual, cada município enviará apenas uma (1) proposta por eixo para a esfera estadual e uma (1) proposta por eixo para a esfera nacional. A redação das propostas não deverá ultrapassar 3 linhas e sugere-se iniciar com verbos no infinitivo (Ex.: Garantir, assegurar, realizar, promover, executar, definir, destinar, entre outros). Sugere-se que as propostas sejam formuladas a partir de perguntas geradoras que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras de acordo com o disposto no Documento Base da 12ª CNDCA. O formulário disponível no link XXXX tem o espaço para envio das propostas.

6.6 Delegados para conferência estadual

O número de delegados por município seguirá o seguinte critério:

Porte do Município	População	Nº de Municípios	Nº de delegados por município
Pequeno I	Até 20.000 habitantes	675	5
Pequeno II	De 20.001 a 50.000 Habitantes	112	5
Médio	De 50.001 a 100.000 habitantes	37	6
Grande	De 100.001 a 900.000 habitantes	28	7
Metrópole	Acima de 900.000 habitantes	1	12

Delegados Municípios Porte I (até 20.000 habitantes)

Para os municípios de pequeno porte I (com até 20.000 habitantes), poderão ser eleitos até 5 (cinco) delegados, respeitando a seguinte proporção:

- 01 (um) criança ou adolescente;
- 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Sociedade Civil;
- 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante Governamental;
- 01 (um) Conselho Tutelar;
- 01 (um) de "outros segmentos", conforme elencados abaixo:
 - . Movimentos Sociais;
 - . Representantes do Sistema de Justiça;
 - . Rede de Atendimento
 - . Fóruns (articulação de organizações)

Delegados – Municípios de Porte II

Para os municípios de pequeno porte II (de 20.001 a 50.000 habitantes), poderão ser eleitos até 5 (cinco) delegados, respeitando a seguinte proporção:

- 01 (um) criança ou adolescente;
- 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Sociedade Civil;
- 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante Governamental;
- 01 (um) Conselheiro Tutelar;
- 01 (um) de "outros segmentos", conforme elencados abaixo:
 - . Movimentos Sociais;
 - . Representantes do Sistema de Justiça;
 - . Rede de Atendimento
 - . Fóruns (articulação de organizações)

Delegados – Municípios de Porte Médio

Para os municípios de porte médio (de 50.001 a 100.000 habitantes), poderão ser eleitos até 06 (seis) delegados, respeitando a seguinte proporção:

- 01 (um) criança ou adolescente;
- 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Sociedade Civil;
- 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante Governamental;
- 01 (um) Conselheiro Tutelar;

- 02 (dois) de "outros segmentos", conforme elencados abaixo:

- . Movimentos Sociais;
- . Representantes do Sistema de Justiça;
- . Rede de Atendimento
- . Fóruns (articulação de organizações)

Delegados – Municípios de Grande Porte

Para os municípios de grande porte (de 100.001 a 900.000 habitantes), poderão ser eleitos até 07 (sete) delegados, respeitando a seguinte proporção:

- 01 (um) criança ou adolescente;
- 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Sociedade Civil;
- 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante Governamental;
- 01 (um) Conselheiro Tutelar;
- 01 (um) representante de "outros segmentos", conforme elencados abaixo:

- . Movimentos Sociais;
- . Representantes do Sistema de Justiça;
- . Rede de Atendimento
- . Fóruns (articulação de organizações)

Sendo que a **sexta**, a **sétima** e a **oitava vagas de delegados/as poderão ser indicadas em quaisquer dos segmentos** (Criança ou Adolescente; Conselho Municipal Governamental; Conselho Municipal Não Governamental, Conselheiro Tutelar e Outros Segmentos) a critério do Município;

Delegados Metr6pole

Para o município caracterizado como Metr6pole (acima de 900.000 habitantes), poderão ser eleitos até 12 (doze) delegados, respeitando a seguinte proporção:

- 02 (dois) crianças ou adolescentes;
- 02 (dois) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da Sociedade Civil;
- 02 (dois) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes Governamental;
- 02 (dois) Conselheiros Tutelares;
- 02 (dois) de "outros segmentos", conforme elencados abaixo:

- . Movimentos Sociais;
- . Representantes do Sistema de Justiça;
- . Rede de Atendimento
- . Fóruns (articulação de organizações)

- Sendo que a **décima primeira** e a **décima segunda vagas de delegados/as poderão ser indicadas em quaisquer dos segmentos** (Criança ou Adolescente; Conselho Municipal Governamental; Conselho Municipal Não Governamental, Conselheiro Tutelar e Outros Segmentos) a critério do Município;

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Ressaltamos que os delegados não podem ser substituídos por outra categoria de representação, ou seja, as vagas são intransferíveis entre os segmentos.
- O processo de escolha dos delegados deverá contemplar também a escolha de suplentes. - O regimento interno deverá prever como se dará a escolha dos delegados e dos suplentes e qual o critério de substituição de titulares por suplentes, quando necessário.
- A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa. Os adolescentes eleitos nas Conferências Municipais não poderão ter 18 anos completos quando de sua participação na Conferência Estadual e na Conferência Nacional.
- A responsabilidade pelo representante do segmento crianças /adolescentes é da delegação e recomenda-se definir, preferencialmente, um conselheiro (a) de direitos e não sendo possível, uma referência que se responsabilize por acompanhar / orientar o delegado (a) menor de 18 anos, desde que referendado pelo CMDCA.
- Casos de delegados (as) crianças deverão ser organizados previamente pelo município para garantir a autorização de viagem e hospedagem. Importante conferir documentação necessária para viagem e pessoa de referência da delegação para responsabilizar-se pelo delegado (a) criança.
- Despesas com deslocamento e diária da delegação para a Conferência Estadual são de responsabilidade do município.
- A conferência estadual oferece apenas hospedagem e a alimentação local.
- Delegados que não puderem participar da etapa estadual deverão comunicar à Comissão Organizadora Municipal que, por sua vez, deverá informar para a Comissão Estadual a troca do delegado titular pelo suplente no prazo máximo de até 15 dias antes da realização da Conferência Estadual. Após esse período, delegados não poderão mais ser substituídos.
- No caso dos delegados que forem participar da Conferência Nacional, o município deverá arcar com as despesas de deslocamento até o local indicado pela Comissão Estadual para partida da delegação.
- Somente poderão participar da Conferência Estadual os delegados eleitos na Conferência Municipal, devendo as Comissões Organizadoras das Conferências Municipais atentar para a vigência de mandatos e exercícios regulares de representação nos respectivos colegiados até a data-limite da Conferência Nacional.
- A participação das crianças ou adolescentes na categoria de delegado não deverá restringir-se apenas à crianças ou adolescentes atendidos nos programas de assistência social, mas deverá contemplar também aqueles que atuam em grupos representativos dessa faixa etária e na perspectiva do protagonismo infante juvenil.
- Os adolescentes eleitos na Conferência Municipal e que participarão da etapa estadual deverão se apresentar no local da Conferência Estadual acompanhado de documento de autorização para viagem e hospedagem, devidamente registrado em cartório, pelos pais ou responsáveis, para a participação do mesmo no evento.
- Registro de imagens: cuidar para que os registros de imagem sejam devidamente autorizados.

- Sobre o deslocamento de crianças e adolescentes para participação nas etapas estadual e nacional: 1) Crianças com idade inferior a 12 (doze) anos só poderão viajar acompanhados dos pais ou responsáveis legais ou com autorização expressa judicial, de acordo com a legislação; 2) O deslocamento de crianças e de adolescentes não deve ocorrer no período entre 21h e 7h. No caso de transporte aéreo, os voos deverão ser, preferencialmente, diretos ou sem conexões de mais de 3 horas. Exceções devem ser resolvidas pela comissão organizadora da conferência. Lembrando que crianças e adolescentes menores de 16 anos não podem viajar desacompanhados conforme legislação Federal, Lei 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 83^[1]; 3) O transporte terrestre de ida e volta entre a casa/local da conferência/casa, ou a casa/rodoviária/casa, ou, ainda, a casa/aeroporto/casa, da criança a partir dos 12 (doze) anos e de adolescentes desacompanhados deve ser apoiado pelo conselho municipal, que poderá buscar apoio junto à família e às instituições às quais eles(as) estão vinculadas(os); 4) Para viagens desacompanhadas(as) é necessário portar autorização de viagem assinada pelos pais e/ou responsáveis legais.

O envio dos nomes dos delegados tirados na conferência deverá ser informado no link XXXXXX[3]

7. Conferências intermunicipais

Os municípios que desejarem, por proximidade geográfica, poderão se agrupar e realizar conferências intermunicipais: com a participação de dois (2) a cinco (5) municípios ou com a participação de seis (6) municípios ou mais.

O critério para o número de delegados eleitos em conferências intermunicipais seguirá o mesmo do quadro de delegados descritos acima. Soma-se, portanto, o número de habitantes dos municípios participantes e verifica-se em qual porte se encaixam, conforme tabela. Recomenda-se que a delegação contemple delegados dos vários municípios participantes da conferência.

Os municípios que se agruparem para realização da conferência deverão preencher o relatório disponível no link XXXXX [4] .

8. Conferência Regional

Antes da conferência estadual, haverá uma etapa regionalizada cujas orientações seguirão em breve para os municípios. Importante destacar que esta etapa será virtual.

9. Conferências realizadas na modalidade virtual

Caso os municípios optem pela realização da conferência de modo virtual, a comissão responsável deverá cuidar da organização da etapa considerando: a) divulgação; b) inscrição; c) orientações prévias para utilização das ferramentas necessárias para acesso às salas virtuais; d) autorização para gravação; e) divulgação do link de acesso aos participantes; f) organizar e estabelecer critérios para coordenação das falas.

Outras dicas de organização de eventos virtuais no material orientador do CONANDA, disponível em <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conferencias5>

DESTAQUE: ANA CLARA: Pergunta sobre o quadro do item 6.2 - Se esses números de delegados são definidos por alguma legislação ou se o CONANDA fala isso de cada município e também se existe alguma discricionariedade para o CEDCA definir o número de delegados por município e porque está sendo pensado esse número, está querendo entender essa quantidade. **RENATA VIEIRA:** Responde que o CONANDA estabelece só o número de delegados para a nacional. O nacional define o número de delegados para a estadual. A estadual precisa ao mesmo tempo permitir que em todas as categorias existam números de delegados sendo que se houver um número alto de municípios nós teremos um número alto de delegados, teremos dificuldades.

DESTAQUE MARCELO MOREIRA: Faz uma observação que na última conferência BH, sobre as duas últimas vagas (delegados metrópole), ficaram para plenária decidir e caso seja um encaminhamento, que pelo menos 1(uma) dessas vagas seja para a indicação que privilegie o público criança/adolescente. **RICARDO ZADRA:** Encerrada a fase de discussão da matéria, entramos na fase de votação no inteiro teor com todas as situações que foram discutidas nessa reunião plenária. A matéria discutida foi aprovada por 8 votos favoráveis. Passa-se para o **ITEM 5 – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES DAS COMISSÕES: COMISSÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS: FÁBIO FEITOSA:** Fez o relato. Reuniram dia 20/09, continuaram conversando sobre a proposta de resolução para a progressão de medidas sócio educativas e na conversa acharam interessante fazer uma reunião ampliada convidando alguns municípios, também a Sedese, para que pudesse refletir melhor sobre essa proposta de progressão para depois encaminhar aos conselheiros do CEDCA. Vão marcar a reunião. **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: JULIANA CORDEIRO:** Se reuniram dia 21/09 às 10:00 horas na modalidade virtual. Presentes: Juliana Cordeiro, Alessandra Martins (SUBAS), Andressa de Oliveira (ISJB), Eliane Quaresma (justificou a ausência), demais membros não apresentaram justificativas e teve a contribuição da Luciana Fortunato (Secretaria Executiva CEDCA) e Ana Rita (Coordenação da Casa de Direitos Humanos). **Pauta:** Análise e emissão de parecer para o projeto de pedido de retirada nº 03/2022 Start – preparando jovens para o mercado de trabalho da entidade Instituto de Oportunidade Social – IOS. Discussões: No que concerne ao mérito desse projeto de pedido de retirada direcionado ao CEDCA/MG a Comissão de Políticas Públicas / CPP não identificou nenhum impedimento à retirada dos recursos visto que a proposta está em conformidade com os preceitos estabelecidos no edital no que diz respeito ao que será ofertado aos adolescentes detalhado no objeto desse parecer. A comissão temática de políticas públicas após análise do plano de trabalho, do projeto descritivo e demais documento decide pela aprovação do projeto no que lhe cabe, mérito da proposta apresentada que beneficiará o público alvo, adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade sócio econômica, oriundos da rede pública de ensino de BH e região metropolitana, ressalta-se que o Instituto de Oportunidade Social neste projeto cumpre um papel fundamental que é capacitar o adolescente de baixa renda na área de tecnologia, possibilitando a inserção em mercado promissor na atualidade com capacidade para absorver grande parte de adolescentes. O conhecimento abre portas, cria oportunidades e proporciona equidade social entre adolescentes que buscam uma vaga futura no competitivo mercado, observado a idade que é a partir de 16 anos. A CPP é de parecer favorável. **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS: PATRÍCIA ARAÚJO:** Tiveram dificuldades para reunir por motivo de instabilidade da internet. Patrícia ligou para cada membro, analisaram o projeto Start – preparando jovens para o mercado de trabalho – Pedido de retirada. Foi analisada toda documentação do projeto e a única coisa que perceberam é que o plano de trabalho e o projeto descritivo não foi assinado e não foi rubricado e foi solicitada a assinatura pelo representante legal e o termo de aceite. **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: RICARDO ZADRA:** Presentes: Ricardo Zadra, Maria Auxiliadora Salles e a técnica Luciana Fortunato. Reuniram dia 21-09-22 às 09:00 horas mas prazos que foram dados, mas estavam presentes somente o conselheiro Ricardo Augusto Zadra e Maria Auxiliadora Salles Gonçalves. A conselheira Amanda justificou (mês de setembro não poderá estar à disposição do conselho) a conselheira Luana (férias), Roberto Hudson (não tem comparecido às reuniões). **Pauta:** Apresentação da posição orçamentária e financeira do FIA.

Conta de Movimentação Interna		1.1.1.1.2.01.02										
Atualizado em	21/09/2022											
Ano de Exercício	Unidade Orçamentária - Código	Unidade Executora - Código	Valor Saldo	Conta Contábil - Código Formatado	Banco	Agência Bancária	Conta Bancária	Descrição				
2022	4091	1480104	4.942.490,30	1.1.1.1.2.01.02	901	099996	2004341	REC.RECURSOS DOAÇÃO AO FIA				
2022	4091	1480104	5.744.850,37	1.1.1.1.2.01.02	901	099996	2004358	REC.RECURSOS ARREC.				
2022	4091	1480104	12.235.235,14	1.1.1.1.2.01.02	999	090019	9000463	SEDESE/FIA				

2022	4091	1480104	2.930.784,47	1.1.1.1.2.01.02	999	090019	9002055	SEDESE/FIA			
		Soma:	25.853.360,28								

Saldo Positivo na ordem de R\$25.853.360,28 sendo que esse saldo não está livre para financiamento porque temos vários projetos em tramitação através do edital nº 02/2019, renúncia fiscal que já foram aprovados pelo conselho mas estão em tramitação no órgão gestor. Há comprometimento desse valor.

```

- NFCAE056                Estado de Minas Gerais                PRODEMGE
VFCAE056                S I A F I - MG                        21.09.2022
M1481132                Consulta/Relatorio                    12:17
UE: 1480104            Receita Contabilizada por Fonte de Recurso    8N63
Ano Exercício: 2022
Unid. Orcamentaria: 4091 - FIA
Fonte de Recurso: 45 - DOACOES DE PESSOAS, DE INSTITUICOES PRIVADAS OU DO

```

Mes	No Mes	D/C	Ate o Mes	D/C
JANEIRO	0,00		0,00	
FEVEREIRO	2.700,00	C	2.700,00	C
MARCO	1.200,00	C	3.900,00	C
ABRIL	23.328,85	C	27.228,85	C
MAIO	5.500,00	C	32.728,85	C
JUNHO	4.575,55	C	37.304,40	C
JULHO	87.823,03	C	125.127,43	C
AGOSTO	441.829,24	C	566.956,67	C
SETEMBRO	81.344,92	C	648.301,59	C

```

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---
                                Volta                                MenuP                                Prox Fim
4B                                TCP08N63                                002/001

```

Registros de receitas que entraram no cofre do estado através da conta do FIA (mês a mês). No mês de agosto o valor expressivo de R\$ 441.829,24 que entrou na conta do FIA possivelmente de projetos que já foram aprovados no conselho que deu a autorização de captação para o proponente que foi no mercado, captou, depositou na conta do FIA e agora espera a tramitação no órgão gestor até o conveniamento. O saldo de entrada de recursos na conta do FIA em 2022 é de R\$648.301,59 que já fazem parte de R\$25.853,360,28

```

- NFCAEQ8B                Estado de Minas Gerais                PRODEMGE
VFCAEQ8D                S I A F I - MG                        21/09/2022
M1481132                Consulta Movimentacao Orcamentaria    12:15
ANO: 2022 Cred's Autorizados/Cota Aprovada/Despesa Empenhada Ate o Mes    8N63
UE: 1480104

```

Gr	Fon Sit.	Creditos Autorizados	Cota Aprovada	Despesa Empenhada
3	45	1.085.959,22	0,00	0,00

```

Ano Exercício: 2022            Mes: Setembro            Orgao: 1480
Unid. Orcamentaria: 4091 - FUNDO PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA
Sit.: (B) - Creditos orcamentarios bloqueados
Pag.: 01

```

Totais:	1.085.959,22	0,00	0,00
---------	--------------	------	------

```

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---
                                Volta Saldo                                -Pag +Pag MenuP                                Prox Fim
4B                                TCP08N63                                002/001

```

Movimentação da despesa. O FIA nesse momento tem autorização de créditos para gastar de R\$1.085.959,22 mas a cota ainda não foi aprovada e não temos despesas empenhada sendo que de acordo com o estágio da despesa temos que empenhar, liquidar e pagar, mas como não temos nenhum movimento de empenhamento da despesa não temos nenhuma baixa naquele saldo dos R\$25.853.360,28 portanto não tivemos movimento de despesa. **MARCELO MOREIRA:** Pergunta qual o motivo de não ter a despesa realizada: **RICARDO ZADRA:** Responde que só se sai recurso do FIA através de projetos que sendo aprovado no conselho ele que vai para o órgão gestor através do jurídico e/ou conveniamento. **APRECIÇÃO DE PROJETOS: LUCIANA FORTUNATO:** Informa que o "Projeto Arte por toda parte" foi encaminhado por email junto com o parecer da comissão especial de projeto e junto com a deliberação do CEDCA. Foi aprovado. **JULIANO PEREIRA (Teatro da Pedra):** Há 2 projetos apresentados em setembro de 2021 sendo que não obtiveram resposta portanto estão sendo penalizados. **EDSON CUNHA:** Convoca reunião extraordinária para apreciar os projetos. **COMISSÃO DE APOIO A CONSELHOS MUNICIPAIS E TUTELARES: LUCAS ARRUDAS:** Informou à pedido do conselheiro Claudinei Lima que irão se reunir numa próxima oportunidade. **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA:** Não tem novas informações. **COMISSÃO ESPECIAL DE PROJETOS: PATRÍCIA ARAÚJO:** Pauta 1: Projeto Raiz on line /Programa de Inovação Social da entidade Fundação Dom Cabral: Parecer favorável. Pauta 2: Matriz de pontuação - A comissão especial pontuou o projeto tendo parecer

favorável. Apreciação do ofício de solicitação de retirada do projeto 15 – “Arte por toda parte” a comissão especial acatou o pedido de retirada do projeto. Pauta 3: Matriz de pontuação do projeto 41 e 42 do Teatro da Pedra: Não foi possível fazer a pontuação do projeto. Foi definido de apresentar hoje na plenária o pedido de captação de recurso da Fundação Dom Cabral. **RICARDO ZADRA** leu o parecer da comissão de seleção de projetos que aprova o parecer a autorização de captação para a Fundação Dom Cabral. Foi aprovado por 5 votos favoráveis dos conselheiros presentes. **COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES (CPA)**: Não tem relato. Passa-se para o **ITEM 6- PROJETOS DO EDITAL 2019**: **RICARDO ZADRA**: Coloca em votação o pedido de retirada: Projeto “START”: Preparando Jovens para o mercado de trabalho” da entidade Instituto da Oportunidade Social – IOS. O projeto tramitou nas 3 comissões tendo parecer favorável - Pedido de retirada aprovado por 5 votos favoráveis dos conselheiros presentes. Passa-se para o **INFORMES**: **RICARDO ZADRA**: Foi convidado a proferir uma palestra sobre o FIA estadual nas regionais de Varginha e Poços de Caldas. Ministrou palestra sobre o FIA durante 1 hora e meia e depois respondeu várias perguntas para mais ou menos 154 cidades. Estiveram presentes os representantes da Sedese locais, 1 representante do Ministério Público (dra. Cássia), os coordenadores regionais e os representantes dos CMDCAS, também representantes das áreas das assistências sociais e outros profissionais da área de assistência. O **PRESIDENTE** encerra a sessão plenária agradecendo a participação de todos os presentes. Eu, Eliane Maria Alves Bissoli servidora da Secretaria Executiva do CEDCA/MG – Masp: 366048-7 lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes nesta reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha, Usuário Externo**, em 26/10/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Melo Cordeiro, Coordenador(a)**, em 26/10/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Araújo Azevedo Alves, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geniane Pereira dos Santos, Assessor(a)**, em 27/10/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Zadra, Técnico Fazendário de Administração e Finanças**, em 03/11/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Érika Vinhal Rodrigues, Superintendente**, em 04/11/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Vieira, Servidor (a) Público (a)**, em 10/11/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA VALERIA SOARES VITA, Usuário Externo**, em 30/11/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55311097** e o código CRC **3B347B67**.